TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 1397/2024

ASSUNTO: Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades das unidades de saúde

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação do Processo 1397/2024, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... **COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL...**"

Leia-se: : " ... **I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL...**"

Onde se lê: " ... **ALDEIAMED PRODUTOS HOSPITALARES SOARES & MARINS PAES LTDA...**"

Leia-se: : " ... **SOARES & MARINS PAES LTDA...**"

Onde se lê: " ... **INFINITI CONFECÇÃO LTDA...**"

Leia-se: : " ... **M TESTA CONFECÇÃO LTDA...**"

Atenciosamente,

Itaboraí, 14 de abril de 2025.

Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 47.166

Analice Paulo Rangel Ferreira
Presidente do FMS
Matrícula 47.166

Andrade Secretário Municipal de Governo Mat. 57.353 - CONCEDENTE/ UNIBF CENTRO UNIVERSITÁRIO- PARAÍSO DO NORTE - Fernando Kaio Muniz Hoegen - INSTITUIÇÃO DE ENSINO -

Ato de inexigibilidade de licitação e ratifico:

Processo 31.000012/2025-33. Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com fornecimento de água potável; Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo 31.000012/2025-33, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de água potável em favor da empresa AGUAS DO RIO 1 SPE S.A, inscrita no CNPJ nº 42.310.775/0001-03. O valor da presente contratação é de R$ 300.000,00 (Trezentos mill reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. Itaboraí, 15 de abril de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Mat. 47.166. RATIFICO. Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos do processo administrativo de nº 31.000012/2025-33, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa AGUAS DO RIO 1 SPE S.A, inscrita no CNPJ nº 42.310.775/0001-03, destinada ao fornecimento de água potável para as unidades de saúde. O valor da presente contratação é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO sejam publicadas na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21. Itaboraí, 15 de abril de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Mat. 47.166

LICITAÇÃO

Aviso:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025
PROCESSO: 1569/2024
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PLATAFORMA UTILIZADA: ComprasGov
DATA E HORA DE ABERTURA: 08/05/2025 ÀS 10:00h
Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaboraí.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90021/2025
PROCESSO: 0004.001447/2024-41
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LINHA DE PROCESSAMENTO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PLATAFORMA UTILIZADA: ComprasGov
DATA E HORA DE ABERTURA: 12/05/2025 ÀS 10:00h
Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaboraí.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAIS

Edital de Chamamento Público:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPPAD DE 09 DE ABRIL DE 2025. (2.ª publicação)

Publicação de Edital de chamamento para manifestação de servidor, para apuração de abandono de cargo público ou inassiduidade habitual.

Considerando os artigos 329 e 330 da Lei n° 1.392/1996, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí; Considerando a obrigatoriedade de garantir o cumprimento dos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa; Considerando a necessidade de apuração e regularização imediata do caso de abandono e inassiduidade habitual cometidos por servidor desta Municipalidade;A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria n° 1067/25, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1° - Realizar o chamamento público para manifestação do servidor faltoso, a comparecer a Rua João Feliciano, n° 132 – Edifício Emanuel, sala 205, Centro – Itaboraí, sob pena de ser considerado como abandono de cargo ou função ou inassiduidade habitual o servidor.
Art. 2° - Fica convocada para manifestação a Servidora elencada abaixo:
HERACLIDES SANTANA COSTA – Matrícula n° 3.388
Art. 3° - O Servidor convocado por este Edital que não comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implicará no prosseguimento de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, instaurado para apurar suposto abandono ou inassiduidade, conforme Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí, Lei nº 1392 de 03 de julho de 1996, Art. 330.
Citação por Edital
"Art. 330 - Instaurado o processo a comissão de processo administrativo providenciará a citação do faltoso por edital de chamamento, com prazo de 30 (trinta) dias, publicado pelo menos três vezes no órgão oficial ou jornal de circulação local."
Parágrafo Único - O prazo do edital, a que se refere este artigo, começa a correr desde a sua primeira publicação."
Art. 4° - O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, por 3 (três) vezes no órgão oficial, no decorrer do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação, intercalando no mínimo 07 (sete) dias.
Maria Teresa V. Quintanilha - Matrícula nº 35382 - Presidente

Termo de retificação:

Termo de retificação. Processo: 1397/2024. Assunto: Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades das unidades de saúde. Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação do Processo 1397/2024, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:
Onde se lê: " ... COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL..."
Leia-se: : " ... I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL..."

Onde se lê: " ... ALDEIAMED PRODUTOS HOSPITALARES SOARES & MARINS PAES LTDA..."
Leia-se: : " ... SOARES & MARINS PAES LTDA..."
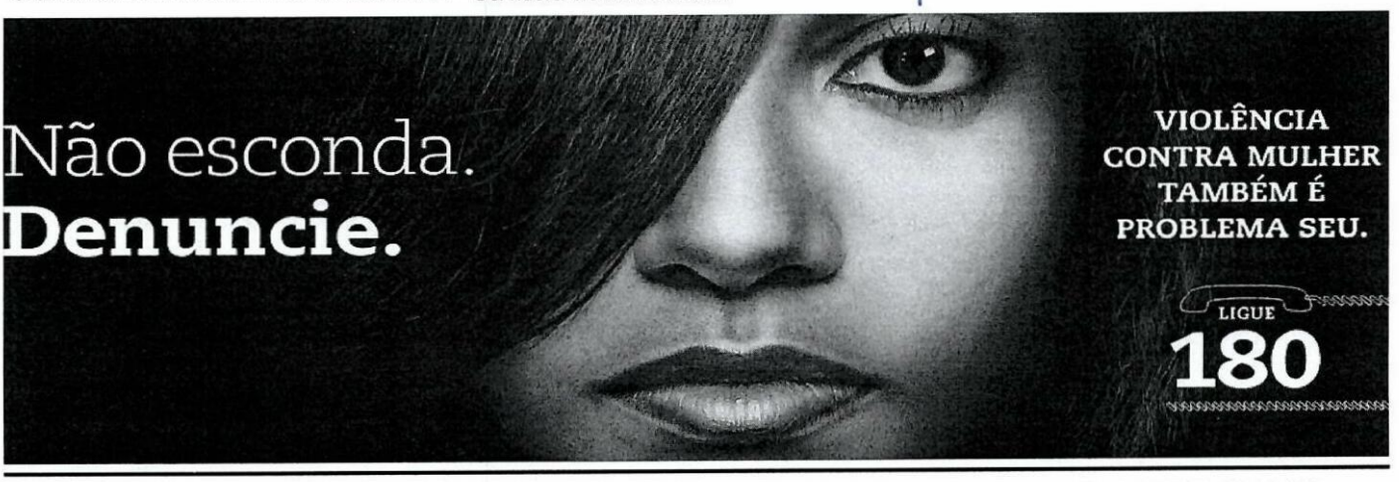
Onde se lê: " ... INFINITI CONFECÇÃO LTDA..."
Leia-se: : " ... M TESTA CONFECÇÃO LTDA..."
Itaboraí, 14 de abril de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166